

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 122/2009

EMENDA REDACIONAL: Onde se lê Art. 2º da Lei n.1570/2009, Leia-se Art. 2º da Lei nº.1570/2007.

Conforme solicitação do Projeto de Lei nº. 122/2009, que pretende alterar as aplicações dos recursos oriundos das operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1570/2007, retirando o Centro de Atendimento à Infância e Adolescência e Equipamentos para Centro de Convivência, e incluindo a possibilidade de aplicação dos recursos no Complexo Poliesportivo (Estádio Municipal Lulo Nunes-Caramuru), tendo em vista o recebimento de recursos diretos do Governo do Estado para tanto

As demais disposições da Lei nº. 1570/2007 permanecem inalteradas.

Parecer da Assessoria Jurídica dá legalidade ao projeto, não havendo impedimento legal para sua aprovação.

Ante o exposto e após análise do referido Projeto por esta comissão e atendendo formalidades legais, somos de parecer favorável, recomendando sua aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 17 de setembro de 2009.



JOSÉ NELSON DE FARIAS
Presidente



JOEL ANTONIO DE SOUZA
Membro



JOSÉ CARLOS MILCZWSKI
Secretário